



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

052/2025 - FMS

2025



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8.	DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12.	DOS RECURSOS.....	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005698

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	26/06/2025 as 08h30min
DATA E HORA PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	03/07/2025 as 23h59min
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08/07/2025 as 08h30min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08/07/2025 as 08h31min
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
VALOR ESTIMADO:	R\$ 924.936,56

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS**

PERMANENTES (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESF'S), MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO, MATERIAIS PARA MOLDAGEM E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. **O item 181 será de AMPLA COMPETIÇÃO, todos os demais itens serão de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

3.14. **Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta no anexo 1 – Termo de Referência deste edital.**

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços no Painel de Preços disponibilizado pelo Governo Federal.

4.2. O custo estimado para presente contratação é de **R\$ 924.936,56 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento 2025:

CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA

20250406.13.1301.10.301.0052.2132.449052.107

20250399.13.1301.10.301.0052.2132.339030.102

20250400.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107

20250405.13.1301.10.301.0052.2132.449052.102

PROGRAMA SAUDE BUCAL

20250392.13.1301.10.301.0052.2120.339030.107

20250923.13.1301.10.301.0052.2120.339030.102

20250396.13.1301.10.301.0052.2120.449052.107

20250949.13.1301.10.301.0052.2120.449052.102

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA

20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181

20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182

20250952.13.1301.10.301.0052.2166.449052.181

20250954.13.1301.10.301.0052.2166.449052.182

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação de proposta.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 6.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i valor unitário;
- ii marca;
- iii fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O critério de julgamento será o menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, conforme o caso.

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.1.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.4.2. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

10.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma indicada para a realização do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjesus.gov.go.br e na plataforma indicada para a realização do certame.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 15.11.3 Anexo III – Modelo de Declarações;
- 15.11.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Bom Jesus de Goiás-GO, 25 de junho de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes (equipamentos e instrumentais), destinados à manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (ESF's), Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, materiais para moldagem e instalação de próteses dentárias nos pacientes do município de Bom Jesus- GO, conforme relação discriminada abaixo:

1.1. Descrição do objeto:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
1	UNID	250	Ácido fosfórico 37%; kit c/ 3 seringas de 2,5 ml
2	UNID	60	Adesivo fotopolimerizável a base de água e álcool, (single e bond 2) frasco de 3 grs
3	UNID	60	Água destilada autoclavavel, embalagem com 05 litros
4	UNID	150	Agulha descartável gengival curta, calibre 30G (0,3mm), cx c/100 und
5	UNID	60	Agulha descartável gengival longa, calibre 27G (0,4mm), cx c/100 und
6	UNID	480	Álcool etílico 70 %, frasco 1000 ml
7	UNID	100	Alginato tipo I , sabor tutti frutti, pct c/454 gr.
8	UNID	50	Algodão hidrófilo, pct c/ 500mg
9	UNID	185	Algodão rolete N. 1, pct c/100 und
10	UNID	400	Algodão rolete N. 2, pct c/100 und
11	UNID	30	Anestésico injetável a base de mepivacaína 2%, caixa C/50
12	UNID	20	Anestésico injetável a base de mepivacaína 3% S/VASO, caixa C/50
13	UNID	100	Anestésico injetável a base de prilocaína c/ felipressina/ octapressim 3%, caixa C/50
14	UNID	200	Anestésico Lidocaína 2%- Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina, c/v, c/50
15	UNID	60	Anestésico Tópico Benzotop 20%, cx c/12 gr.
16	UNID	80	Babador impermeável, descartável. Pacote c/100 unid. D: 33,5cm x 47cm.
17	UNID	120	Broca carbide Alta Rotação haste regular numeração diversa
18	UNID	100	Broca de aço carbide CA 28MM (numeração diversas), unidade
19	UNID	500	Broca diamantada eFG (numeração variada), unidade
20	UNID	10	Broqueiros esterilizáveis, em alumínio, com 15 furos, FG (alta rotação), unidade
21	UNID	50	Cabo para bisturi N. 3, em aço inox, unidade
22	UNID	100	Cabo para espelho odontológico, em aço inoxidável, unidade
23	UNID	80	Caixa de perfuro cortante, coletor 13 Litros, descarpac, acompanha saco plástico, unidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
24	UNID	6	Calçador/Condensador de Paiva, em aço Inoxidável, 16 cm; Kit c/4 und
25	UNID	50	Cimento Hidroxido de Cálcio base + catalizador conjunto completo
26	UNID	30	Cimento odontológico temporário óxido de zinco pó, 50g
27	UNID	40	Cimento provisório obturador, frasco c/25 grs
28	UNID	500	Compressa de gaze 11 Fios, 7,5cm x 7,5cm. Pct c/500
29	UNID	30	Cunha de madeira, sortidas, Pct c/100
30	UNID	30	Cureta dentina, n.. 17, unidade
31	UNID	40	Cureta tipo GRACEY, (Todas), unidade
32	UNID	240	Escova de Robson CA (plana) branca, unidade
33	UNID	10	Espátula para cimento (todas) N. (22, 24, 36, 42)
34	UNID	50	Espátula para Resina n. 1, unidade
35	UNID	200	Espelho plano n. 5, unidade
36	UNID	10	Estetoscópio ADT simples,
37	UNID	30	Eugenol, Frasco c/20 ml.
38	UNID	50	Fio de Nylon Agulhado n.3.0 C/AG. 1,5 cm cx C/24
39	UNID	50	Fio dental c/500m, unidade
40	UNID	50	Fita banda matriz, em aço 05mmx50cm, unidade
41	UNID	50	Fita banda matriz, em aço 07mmx50cm, unidade
42	UNID	100	Fixador dental manual para radiografia, Frasco c/475 ML
43	UNID	100	Fluor gel acidulado 1,23%, frasco c/200ML
44	UNID	50	Fluor liquido 0,02%, c/ 1000ML
45	UNID	30	Formocresol, frasco c/10ml.
46	UNID	30	Frasco DAPPEN de vidro, unidade
47	UNID	20	Frasco DAPPEN de plástico, unidade
48	UNID	80	Hidróxido de cálcio (PA), frasco c/10g.
49	UNID	100	Ionômero de vidro auto®, kit com pó e líquido, 12,5grs
50	UNID	600	Jaleco TNT gola de padre ML com fechamento em botão (G)e(M) GR-50, unidade
51	UNID	30	Lima manual tipo kerr (45-80) 21, 25 e 31 mm, cx c/ 6 und
52	UNID	50	Lubrificante spray, alta/baixa, frasco 200 ml
53	UNID	500	Luva para procedimento, com pó, tamanho P, c/100 und
54	UNID	300	Luva para procedimento, com pó, tamanho M, c/100 und
55	UNID	240	Luva para procedimento, com pó, tamanho PP, c/100 und
56	UNID	300	Máscara tripla c/ elástico, c/ 50 und
57	UNID	600	Máscaras N95 Máscara Descartável Sem Válvula N95 PFF2., unidade
58	UNID	10	Moldeira inox lisa adulto (alginato), pct c/ 09 kits
59	UNID	30	Óculos de proteção Óculos de proteção incolor.
60	UNID	80	Papel carbono azul/vermelho, envelope c/12 und



ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
61	UNID	500	Papel toalha 20x20 branco; 1000 folhas
62	UNID	80	Pasta profilática, frasco c/90g, com sabor
63	UNID	60	Pinça clínica para algodão 317
64	UNID	100	Pincel para resina cavibrush, (todos), cx c/100
65	UNID	20	Placa de vidro 10mm, fina lisa
66	UNID	5	Porta matriz toflemire adulto
67	UNID	50	Resina foto Flow,
68	UNID	200	Resina foto (zircônia 84,5 em volume 66% em carga), cores diversas, 4g unidade
69	UNID	90	Revelador manual dental 475ml
70	UNID	100	Rolo papel grau cirurgico, 15 cmx100 mt
71	UNID	30	Selante foto branco, com flúor, kit c/ 2grs
72	UNID	20	SERINGA CARPULE C/REFLUXO
73	UNID	50	Sonda exploradora; n. 5, produzido em aço Inoxidável;
74	UNID	240	Sugador descartável; pct c/ 40 und
75	UNID	40	Tira lixa amalgama, cx 4mm c/12
76	UNID	240	Touca descartável branca com elástico sanfonada gramatura; c/100 unid
77	UNID	50	Tira poliéster transparente
78	UNID	50	Tira abrasiva de poliéster mais óxido de alumínio, com centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm
79	UNID	50	Detergente (desinfetante) sugclean, frasco c/ 1000ml
80	UNID	5	Verniz dentário com fluoreto de sódio, embalagem 10ml
81	UNID	30	Clorexidina digluconato 0,12%, embalagem de 1L
82	UNID	100	Abaixador de língua de madeira descartável 14cm de comprimento, tipo: espátula
83	UNID	300	Escova dental tamanho adulto
84	UNID	30	Fio retrator gengival, em algodão trançado ou tricotado, não impregnado (0,00 e 000).De 2 a 5 metros, estéril
85	UNID	30	Disco tipo lixa de poliéster mais oxido de alumínio, monoface, encaixe para mandril de pressão
86	UNID	20	Gelo seco endodôntico 200ml
87	UNID	10	Kit de acabamento e polimento de resina composta com 12
88	UNID	1.650	1 Kit De Higiene Bucal Infantil.01 escova dental tamanho infantil, 01 pasta de dente, 01 fio dental e uma 01 necessaire plástica.
89	UNID	10	Bandeja de inox 22X17X1,5, unidade
90	UNID	5	Espátula inox para cera n. 7, unidade
91	UNID	5	Esponja hemostática, cx c/10 UNIDADES
92	UNID	5	Filme periapical infantil, cx c/ 100 unidades.
93	UNID	5	Peça reta intra (P-10), unidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
94	UNID	5	Pinça hemostática mosquito 12cm reta, unidade
95	UNID	5	Porta grampo Palmer
96	UNID	20	Anestésico gengival base de articaine 4%, caixa c/50
97	UNID	40	Barreira gengival Blue 2 grs, unidade
98	UNID	30	Bicarbonato sódio c/ 15 saches 40 gr. c/ sabor, pct c/600 grs
99	UNID	40	Broca carbide FG cirúrgica 25MM N.702 e N703 HL; unidade
100	UNID	50	Broca de largo N 1,2,3, unidade 32mm
101	UNID	30	Broca carbide CA (Endo Z); unidade
102	UNID	50	Broca Gates Glidden (1,2 e 3); 32mm
103	UNID	50	Cartão para Raio-x com 2 furos 100unidades
104	UNID	50	Cartão para Raio-x com 5 furos 100 unidades
105	UNID	50	Cimento endodôntico, kit pó/líquido, c/ 12 grs
106	UNID	20	Cimento fosfato de zinco, frasco C/10ml
107	UNID	20	Cimento fosfato de zinco, 28 grs.,
108	UNID	10	Cimento Hidroxido Calcio (Ultracal Xs)1,2 KIT
109	UNID	30	Colgadura inox individual, unidade
110	UNID	100	Cone de guta principal 15/40, cx C/120
111	UNID	100	Cone de papel absorvente 15/40, cx C/120
112	UNID	100	Cone de guta secundário (acessório), cx c/ 120
113	UNID	5	Cureta LUCAS, autoclavável, unidade
114	UNID	5	Descolador de molt, 18cm. N. 9, unidade
115	UNID	25	E D T A Frasco com 20ml, 17%
116	UNID	5	Espaçador digital, (ABCD), cx c/ 04 und
117	UNID	50	Espelho Bucal Primeiro Plano N.5, unidade
118	UNID	30	Filme periapical adulto, cx c/150 unidades.
119	UNID	50	Grampos para isolamento (todos), unidade
120	UNID	10	Iodofórmio, frasco c/10 grs.
121	UNID	5	Lamparina aço inox álcool com tampa, tamanho P
122	UNID	40	Lençol de borracha, cx c/ 26 unidades
123	UNID	40	Lima manual tipo C plus (todas) caixa com 6unid
124	UNID	30	Lima Hedstroem (15-40) 21, 25 e 31 mm c/6
125	UNID	100	Lima manual tipo kerr (15-40) 21, 25 e 31mm cx c/6 und
126	UNID	50	Lima manual tipo kerr (n. 6, 8, 10) 25 mm cx c/ 6 und
127	UNID	10	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml
128	UNID	5	Perfurador de lençol ainsworth, unidade
129	UNID	50	Placa Petri, 3 divisões plástico
130	UNID	20	Ponta ultrassônica aço inox, ponta curva com refrigeração, remoção de tártaro de raspagem.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
131	UNID	5	Porta agulha Mathieu 10 cm, unidade
132	UNID	30	Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote Autoclavável. Adulto
133	UNID	15	Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote Autoclavável. Infantil.
134	UNID	10	Régua milimetrada endodôntica alumínio
135	UNID	20	Resina acrílica Auto incolor liquido, c/ 500ml,
136	UNID	20	Resina acrílica Auto incolor pó 225 gr.
137	UNID	20	Resina acrílica dencor liquido clássico 250 ml.
138	UNID	20	Resina acrílica dencor pó clássico 80 gr.
139	UNID	30	Solução de Hipoclorito de Sódio 1% 1L
140	UNID	30	Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5% 1L
141	UNID	10	Tamborel de alumínio
142	UNID	60	Cone de Gutta rot (todos) c/60 und
143	UNID	500	Seringa hipodérmica s/agulha 10ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável
144	UNID	500	Seringa hipodérmica s/agulha 20ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável
145	UNID	1.000	Agulha hipodérmica 22G, bisel curto com protetor plástico, conector Luer, estéril e descartável
146	UNID	20	Lima rotatória 25mm para baixa rotação com cursor conjunto completo
147	UNID	50	Sugador endodôntico de pvc com 3 agulhas plásticas, uso estéril e descartável
148	UNID	40	Sugador endodôntico descartavel com 20 unidades
149	UNID	5	Kit posicionador radiográfico endodôntico
150	UNID	60	Cone endodôntico principal, instrumentação rotatória 28mm, com 60 pontas
151	UNID	60	Cone endodôntico principal guta percha 45/80, 28mm, com 120 pontas sortidas
152	UNID	60	Cone endodôntico absorvente 45-80, 28mm, com 120
153	UNID	10	Ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido
154	UNID	1.300	1 Kit De Higiene Bucal Adulto. Contém 01 Escova, 01 Creme Dental E 01 Fio Dental, 01 necessaire plástica
155	UNID	15	Condensador de Guta Mcspadden, 25 mm, c/4 und
156	UNID	5	Sindesmótomo duplo
157	UNID	30	Água oxigenada 10 Vol, frasco c/1 litro
158	UNID	20	Alavanca apical adulto, tipo:Seldin reta
159	UNID	10	Alavanca apical infantil bandeira, unidade
160	UNID	10	Alveolotomo curvo/reto 15cm, unidade
161	UNID	5	Arco de Ostby Arco Dobravel Autoclavavel- Adulto, unidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIPTIVO
162	UNID	10	Fórceps adulto (numeração diversas), unidade
163	UNID	10	Fórceps pediátrico (numeração diversas), unidade
164	UNID	80	Gesso pedra TIPO III, amarelo, pct c/1000grs
165	UNID	30	Gesso pedra TIPO IV , salmão, pct c/ 1000grs
166	UNID	20	Lâmina de bisturi (todas) aço carbono, cx c/100
167	UNID	5	Pinça Dietrich, 14cm
168	UNID	10	Tesoura cirurgica iris 12 cm
169	UNID	10	Tesoura golmdan fox curva; 13 cm
170	UNID	10	Cera vermelha tipo: utilidade, caixa com 5 lâminas
171	UNID	5	Óleo de laranja, frasco com 10ml
172	UNID	20	Caneta odontológica de alta rotação, sistema Push Botton, unidade
173	UNID	10	Contra ângulo intra, T-10. Push Button., unidade
174	UNID	10	Micromotor intra, odontológico
175	UNID	8	Bomba a vácuo filtro de detritos na entrada de sucção;
176	UNID	12	Compressor; Velocidade:
177	UNID	10	Kit para Bomba à Vácuo Embalagem com 1 suctor + 1 ponteira de 6mm + filtro1 Suctor de Ø6mm (Saliva), com filtro. *
178	UNID	2	Aparelho de Raio-x, coluna base móvel, odontológico, bivolt, entra 7-9mA, tensão do tubo 70Kvp, comando eletrônico digital com cabo espiralado, potência 1200VA
179	UNID	8	Suctor de 6mm (Saliva) ou 11mm (Sangue); com filtro, em alumínio anodizado com 1 ponteira cromada removível autoclavável;
180	UNID	6	Aparelho fotopolim LED sem fio;
181	UNID	8	Cadeira odontológica completa (equipo / unidade auxiliar / refletor / mocho), com braço pneumático, 03 pontas e 02 sugadores,
182	UNID	8	Seladora papel grau cirúrgico
183	UNID	5	Autoclave, horizontal, de mesa, totalmente automática, para esterilização a vapor sob pressão, digital,
184	UNID	5	Banco giratório,
185	UNID	1	Consultório odontológico portátil,
186	UNID	2	Jato de bicarbonato e ultrassom motor de bancada com corpo plástico,
187	UNID	2	Câmara escura para revelação;
188	UNID	2	cuba ultrassônica modelo horizontal de bancada com tampa de polímero, painel digital com capacidade de 2L, temperatura ate 65.C e 1 cesto para instrumental.
189	UNID	2	Avental de borracha publifera 76X60X025 com protetor de tireoide;
190	UNID	2	Destiladora de água;

Descritivo dos itens e marcas:

1. Ácido fosfórico 37%; kit c/ 3 seringas de 2,5 ml, **MARCA: Biodinâmica, Condac, Maquira**
2. Adesivo fotopolimerizável a base de água e álcool, (single e bond 2) frasco de 3 grs, **MARCA: 3M, Ultradent e Kerr**
3. Água destilada autolavável, embalagem com 05 litros, **MARCA: Ssplus, Water clean e Asfer**
4. Agulha descartável gengival curta, calibre 30G (0,3mm), cx c/100 und, **MARCA: Procure, Unoject e Deconjet**
5. Agulha descartável gengival longa, calibre 27G (0,4mm), cx c/100 und, **MARCA: Procure, Unoject e Deconjet**
6. Álcool etílico 70 %, frasco 1000 ml, **MARCA: Star e J. Feres**
7. Alginato tipo I, sabor tutti fruti, pct c/454 gr. **MARCA: Zhermack, Jeltrat Plus e Jeltrat Dustless**
8. Algodão hidrófilo, pct c/ 500mg, **MARCA: Cremer, Apolo e Ssplus**
9. Algodão rolete Nº 1, pct c/100 und, **MARCA: cremer, apolo e Ssplus**
10. Algodão rolete Nº 2, pct c/100 und, **MARCA: cremer, apolo e Ssplus**
11. Anestésico injetável a base de mepivacaina 2%, caixa C/50, **MARCA: DFL e DLA**
12. Anestésico injetável a base de mepivacaína 3% S/VASO, caixa C/50, **MARCA:DFL e DLA**
13. Anestésico injetável a base de prilocaina c/ felipressina/ octapressim 3%, caixa C/50, **MARCA: DFL e Dentsply**
14. Anestésico Lidocaína 2%- Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina, c/v, c/50, **MARCA: SS Whithe e DLA**
15. Anestésico Tópico Benzotop 20%, cx c/12 gr. **MARCA: DFL**
16. Babador impermeável, descartável. Pacote c/100 unid. D: 33,5cm x 47cm. **MARCA: Ssplus, Hospflex e Biodinâmica**
17. Broca carbide Alta Rotação haste regular numeração diversa. **MARCA: Fava, KG e Microdont**
18. Broca de aço carbide CA 28MM (numeração diversas), unidade. **MARCA: Fava, KG e Microdont**
19. Broca diamantada eFG (numeração variada), unidade. **MARCA: Fava, KG e Microdont**
20. Broqueiros esterilizáveis, em alumínio, com 15 furos, FG (alta rotação), unidade> **MARCA: Golgran, Fava e Maquira**
21. Cabo para bisturi Nº 3, em aço inox, unidade. **MARCA: Golgran e Quinelato**
22. Cabo para espelho odontológico, em aço inoxidável, unidade: **MARCA: Golgran e Quinelato**
23. Caixa de perfuro cortante, coletor 13 Litros, descarpac, acompanha saco plástico, unidade. **MARCA: Descarpac e Descarbox.**
24. Calgador/Condensador de Paiva, em aço Inoxidável, 16 cm; Kit c/4 unid. **MARCA: Golgran e Quinelato**
25. Cimento Hidroxido de Cálcio base + catalizador conjunto completo. **MARCA: Hydro-C, Dycal e Ultradent**
26. Cimento odontológico temporário óxido de zinco pó, 50g. **MARCA: IRM, Maquira e SS White**
27. Cimento provisório obturador, frasco c/25 grs. **MARCA: Villevie, Coltosol e Vigodent**
28. Compressa de gaze 11 Fios, 7,5cm x 7,5cm. Pct c/500. **MARCA: Cremer,Ultracotton e Melhormed**
29. Cunha de madeira, sortidas, Pct c/100. **MARCA: Preven, TDV e Maquira**
30. Cureta dentina, nº. 17, unidade. **MARCA: Quinelato e Golgran**
31. Cureta tipo GRACEY, (Todas), unidade. **MARCA: Quinelato e Golgran**
32. Escova de Robson CA (plana) branca, unidade, **MARCA: Preven, MK Life e All Prime**
33. Espátula para cimento (todas) N. (22, 24, 36, 42) **MARCA: Quinelato e Golgran**
34. Espátula para Resina n. 1, unidade. **MARCA: Quinelato e Golgran**
35. Espelho plano n. 5, unidade. **MARCA: SS White, Golgran e MK Life**
36. Estetoscópio ADT simples, porta diafragma confeccionado com metal cromado; diafragma de forma achatada, tubo em Y confeccionado em PVC sem rebarbas ogivas macias,

- tubos sem costura com molas de aço especial, modelo duplo para ser utilizado em adultos e paciente pediátricos; registro na ANVISA, cor: preto, caixa com 01 unid.Solidor
37. Eugenol, Frasco c/20 ml. **MARCA: Villevie, Maquira e Biodinâmica**
 38. Fio de Nylon Agulhado n.3.0 C/AG. 1,5 cm cx C/24. **MARCA: Shalon, Procure e All Prime**
 39. Fio dental c/500m, unidade. **MARCA: Oral-B, Hillo e Med-Fio**
 40. Fita banda matriz, em aço 05mmx50cm, unidade. **MARCA: Preven, Maquira e Iodontosul**
 41. Fita banda matriz, em aço 07mmx50cm, unidade. **MARCA: Preven, Maquira e Iodontosul**
 42. Fixador dental manual para radiografia, Frasco c/475 ML. **MARCA: Carestream**
 43. Flúor gel acidulado 1,23%, frasco c/200ML. **MARCA: Maquira, DFL e SS White**
 44. Flúor líquido 0,02%, c/ 1000ML. **MARCA: Maquira, DFL e SS White**
 45. Formocresol, frasco c/10ml. **MARCA: Biodinâmica, Maquira**
 46. Frasco DAPPEN de vidro, unidade. **MARCA: Iodontosul, Golgran e Preven**
 47. Frasco DAPPEN de plástico, unidade. **MARCA: Iodontosul, Golgran e Preven'**
 48. Hidróxido de cálcio (PA), frasco c/10g. **MARCA: Biodinâmica e Maquira**
 49. Ionômero de vidro auto®, kit com pó e líquido, 12,5grs **MARCA:DFL, FGM e SS White**
 50. Jaleco TNT gola de padre ML com fechamento em botão (G)e(M) GR-50, unidade **MARCA: Descshop, Protdesc e Fava**
 51. Lima manual tipo kerr (45-80) 21, 25 e 31 mm, cx c/ 6 und, **MARCA: All Prime e MK Life**
 52. Lubrificante spray, alta/baixa, frasco 200 ml, **MARCA: Maquira, Schuster e Iodontosul**
 53. Luva para procedimento, com pó, tamanho P, c/100 und, **MARCA: Supermax e Medix**
 54. Luva para procedimento, com pó, tamanho M, c/100 und, **MARCA: Supermax e Medix**
 55. Luva para procedimento, com pó, tamanho PP, c/100 und, **MARCA: Supermax e Medix**
 56. Máscara tripla c/ elástico, c/ 50 und, **MARCA: Protdesc e Fava**
 57. Máscaras N95 Máscara Descartável Sem Válvula N95 PFF2., unidade
 58. Moldeira inox lisa adulto (alginato), pct c/ 09 kits, **MARCA: Tecnodent e Bio-art**
 59. Óculos de proteção Óculos de proteção incolor. **MARCA: SS Plus e Preven**
 60. Papel carbono azul/vermelho, envelope c/12 unid. **MARCA: Parkell, Angelus e Bausch**
 61. Papel toalha 20x20 branco; 1000 folhas . **MARCA: Nobre, Scott e Sorela**
 62. Pasta profilática, frasco c/90g, com sabor. **MARCA: Iodontosul, Allplan e Maquira**
 63. Pinça clínica para algodão 317. **MARCA: Golgran e Quinelato**
 64. Pincel para resina cavibrush, (todos), cx c/100. **MARCA: FGM, Microdont e KG**
 65. Placa de vidro 10mm, fina lisa
 66. Porta matriz toflemire adulto, **MARCA: Golgran, Fava e Ice**
 67. Resina foto Flow, tipo: bulk fill, microhíbrida, alta viscosidade Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, BENZOTRIAZOL, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, FLUORETO DE ITÉRBIO, 2 grs **MARCA: Ivoclar Vivadent, 3M e SDI**
 68. Resina foto (zircônia 84,5 em volume 66% em carga), cores diversas, 4g unidade **MARCA: Z100, Z250 e Z350**
 69. Revelador manual dental 475ml **MARCA: Carestream**
 70. Rolo papel grau cirúrgico, 15 cmx100 mt **MARCA: Hospflex**
 71. Selante foto branco, com flúor, kit c/ 2grs, **MARCA: Dentsply, Biodinâmica, FGM**
 72. SERINGA CARPULE C/REFLUXO, **MARCA: Quinelato, Golgran e Ss White**
 73. Sonda exploradora; n. 5, produzido em aço Inoxidável; **MARCA: Quinelato, Golgran e Ss White**
 74. Sugador descartável; pct c/ 40 und. **MARCA: SS Plus, Maquira e Angelus**
 75. Tira lixa amalgama, cx 4mm c/12 **MARCA: All Prime, Maquira e DFL**
 76. Touca descartável branca com elástico sanfonada gramatura; c/100 unid **MARCA: Descarpac e Protdesc**

77. Tira poliéster transparente. **MARCA: Indusbello, AF do Brasil e Fava**
78. Tira abrasiva de poliéster mais óxido de alumínio, com centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm. **MARCA: All Prime, Microdont e Preven**
79. Detergente (desinfetante) sugclean, frasco c/ 1000ml . **MARCA: Prolink, Rioquímica e Asfer**
80. Verniz dentário com fluoreto de sódio, embalagem 10ml **MARCA: Ss White**
81. Clorexidina digluconato 0,12%, embalagem de 1L **MARCA: Rioquímica**
82. Abaixador de língua de madeira descartável 14cm de comprimento, tipo: espátula
83. Escova dental tamanho adulto **MARCA: Colgate, Oral- B e PowerDent**
84. Fio retrator gengival, em algodão trançado ou tricotado, não impregnado (0,00 e 000). De 2 a 5 metros, estéril **MARCA: AF do Brasil e Biodinâmica**
85. Disco tipo lixa de poliéster mais óxido de alumínio, monoface, encaixe para mandril de pressão **MARCA: 3M, American Burns**
86. Gelo seco endodôntico 200ml, **MARCA: Maquira, Iodontosul e Roeko**
87. Kit de acabamento e polimento de resina composta com 12 **MARCA: Microdont**
88. 1 Kit De Higiene Bucal Infantil. 01 escova dental tamanho infantil, 01 pasta de dente, 01 fio dental e uma 01 nécessaire plástica. 01 escova dental tamanho infantil, 01 pasta de dente, 01 fio dental e uma 01 nécessaire. Características: 01 escova deve conter com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura escova com cerdas extra macia, colorida que indica a quantidade apropriada de pasta de dente e multinível, cabeça arredondada; 01 creme dental 50 g livre de parabenos, com flúor ativo e baixa abrasividade, sabor tutti frutti; 01 fio dental embalagem 25m, encerado com flúor, resistente ao desfiado; 01 nécessaire plástica com 3 logos do município, tamanho 20 x 11 cm com fecho em zíper. **MARCA: Medfio / Colgate / Oral B**
89. Bandeja de inox 22X17X1,5, unidade **MARCA: Fava, Golgran e SS White**
90. Espátula inox para cera n. 7, unidade **MARCA: Quinelato e Golgran**
91. Esponja hemostática, cx c/10 UNIDADES **MARCA: Maquira**
92. Filme periapical infantil, cx c/ 100 unidades. **MARCA: Carestream, Kulzer e All Pri**
93. Peça reta intra (P-10), unidade. **MARCA: Dabi, Kavo e Schuster**
94. Pinça hemostática mosquito 12cm reta, unidade, **MARCA: Golgran e Quinelato**
95. Porta grampo Palmer. **MARCA: Golgran, SS White e Quinelato**
96. Anestésico gengival base de articaine 4%, caixa c/50, **MARCA: DFL7**
97. Barreira gengival Blue 2 grs, unidade. **MARCA: FGM, Maquira e Ssplus**
98. Bicarbonato sódio c/ 15 saches 40 gr. c/ sabor, pct c/600 grs. **MARCA: Asfer, Maquira e Clean Oka**
99. Broca carbide FG cirúrgica 25MM N.702 e N703 HL; unidade, **MARCA: Fava, KG e Microdont**
100. Broca de largo N 1,2,3, unidade 32mm **MARCA: Fava, KG e Microdont**
101. Broca carbide CA (Endo Z); unidade **MARCA: Fava, KG e Microdont**
102. Broca Gates Glidden (1,2 e 3); 32mm **MARCA: Fava, KG e Microdont**
103. Cartão para Raio-x com 2 furos 100unidades. **MARCA: Maquira, Preven e Iodontosul**
104. Cartão para Raio-x com 5 furos 100 unidades, **MARCA: Maquira, Preven e Iodontosul**
105. Cimento endodôntico, kit pó/líquido, c/ 12 grs **MARCA: Sealer 26, Endofill e MTA Filapex**
106. Cimento fosfato de zinco, frasco C/10ml, **MARCA: Maquira, SS White e Vigodent**
107. Cimento fosfato de zinco, 28 grs., **MARCA: Maquira, SS White e Vigodent**
108. Cimento Hidróxido Cálcio (Ultradent) 1,2 KIT, **MARCA: Ultradent**
109. Colgadura inox individual, unidade, **MARCA: Preven, Fava e Tecnodent**
110. Cone de guta principal 15/40, cx C/120, **MARCA: Tanari, Dentsply e MK Life**

111. Cone de papel absorvente 15/40, cx C/120. **MARCA: Tanari, Dentsply e MK Life**
112. Cone de guta secundário (acessório), cx c/ 120, **MARCA: Tanari, Dentsply e MK Life**
113. Cureta LUCAS, autoclavável, unidade **MARCA: Quinelato e Golgran**
114. Descolador de molt, 18cm. Nº 9, unidade. **MARCA: Quinelato e Golgran**
115. E D T A Frasco com 20ml, 17%, **MARCA: Maquira, Biodinâmica e Asfer**
116. Espaçador digital, (ABCD), cx c/ 04 und **MARCA: MK Life, Dentspl e Maillefer**
117. Espelho Bucal Primeiro Plano N.5, unidade **MARCA: SS White, Golgran e MK Life**
118. Filme periapical adulto, cx c/150 unidades. **MARCA: Carestream, Kulzer e All Prime**
119. Grampos para isolamento (todos), unidade. **MARCA: DFL, Golgran e SS White**
120. Iodofórmio, frasco c/10 grs. **MARCA: Maquira e Biodinâmica**
121. Lamparina aço inox álcool com tampa, tamanho P, **MARCA: Golgran, AF do Brasil e Preven**
122. Lençol de borracha, cx c/ 26 unidades, **MARCA: Madeitex**
123. Lima manual tipo C plus (todas) caixa com 6unid, **MARCA: Easy**
124. Lima Hedstroem (15-40) 21, 25 e 31 mm c/6, **MARCA: All Prime e MK Life**
125. Lima manual tipo kerr (15-40) 21, 25 e 31mm cx c/6 und, **MARCA: All Prime e MK Life**
126. Lima manual tipo kerr (nº 6, 8, 10) 25 mm cx c/ 6 und . **MARCA: All Prime e MK Life**
127. Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml. **MARCA: Biodinamica e Maquira**
128. Perfurador de lençol ainsworth, unidade. **MARCA: Golgran, SS White e Quinelatto**
129. Placa Petri, 3 divisões plástico
130. Ponta ultrassônica aço inox, ponta curva com refrigeração, remoção de tártaro de raspagem. **MARCA: Schuster, Dentflex e Microdont**
131. Porta agulha Mathieu 10 cm, unidade, **MARCA: Quinelato e Golgran**
132. Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote Autoclavável. Adulto **MARCA: Maquira, Indusbello**
133. Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote Autoclavável. Infantil. **MARCA: Maquira, Indusbello**
134. Régua milimetrada endodôntico alumínio. **MARCA: Microdont, Maquira e Fava**
135. Resina acrílica Auto incolor liquido, c/ 500ml, **MARCA: Jet Classico, TDV e VIPI**
136. Resina acrílica Auto incolor pó 225 gr. **MARCA: Jet Classico, TDV e VIPI**
137. Resina acrílica dencor liquido clássico 250 ml. **MARCA: Jet Classico, TDV e VIPI**
138. Resina acrílica dencor pó clássico 80 gr. **MARCA: Jet Classico, TDV e VIPI**
139. Solução de Hipoclorito de Sódio 1% 1L. **MARCA: Asfer, Rioquimica e Iodontosul**
140. Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5% 1L. **MARCA: Asfer, Rioquimica e Iodontosul**
141. Tamborel de alumínio. **MARCA: Maquira e AF do Brasil**
142. Cone de Gutta rot (todos) c/60 und. **MARCA: Easy**
143. Seringa hipodérmica s/agulha 10ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável. **MARCA: Descarpac e Procare**
144. Seringa hipodérmica s/agulha 20ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável. **MARCA: Descarpac e Procare**
145. Agulha hipodérmica 22G, bisel curto com protetor plástico, conector Luer, estéril e descartável
146. Lima rotatória 25mm para baixa rotação com cursor conjunto completo. **MARCA: Easy**
147. Sugador endodôntico de pvc com 3 agulhas plásticas, uso estéril e descartável
148. Sugador endodôntico descartavel com 20 unidades **MARCA: AG, Ss Plus e Angelus**
149. Kit posicionador radiográfico endodôntico. **MARCA: Maquira**
150. Cone endodôntico principal, instrumentação rotatória 28mm, com 60 pontas. **MARCA: Easy**
151. Cone endodôntico principal guta percha 45/80, 28mm, com 120 pontas sortidas. **MARCA: Easy**

152. Cone endodôntico absorvente 45-80, 28mm, com 120. **MARCA: Meta Biomed, Injecta, Dentsply**
153. Ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido. **MARCA: 3M**
154. 1 Kit De Higiene Bucal Adulto. Contém 01 Escova, 01 Creme Dental E 01 Fio Dental, 01 necessary plástica Características: 01 (Uma) Escova Tamanho Adulto (Cerdas De Nylon Macias, 4 Fileiras De Tufos, Contendo 34 Tufos De Cerdas Aparadas Uniformemente E Arredondadas Na Mesma Altura, Cabo Reto, 17cm De Comprimento, Anatômico, Com Empunhadura), 01 (Um) Creme Dental 50 g livre de parabenos, com flúor ativo e baixa abrasividade, sabor menta e fio dental embalagem 25 m encerado com flúor, resistente ao desfiado, 01 Necessary plástica com 3 logos do município, tamanho 25 x 11 cm com fecho de zipper. **MARCA: Medfio / Colgate / Oral B**
155. Condensador de Guta Mcspadden, 25 mm, c/4 und. **MARCA: Dentsply**
156. Sindesmótomo duplo. **MARCA: Quinelato, Golgran e Ss White**
157. Água oxigenada 10 Vol, frasco c/1 litro. **MARCA: Pharmax, Rioquímica e Vic pharma**
158. Alavanca apical adulto, **MARCA: tipo:Seldin reta quinelato e Golgran**
159. Alavanca apical infantil bandeira, unidade **MARCA: quinelato e Golgran**
160. Alveolotomo curvo/reto 15cm, unidade, **MARCA: Quinelato e Golgran**
161. Arco de Ostby Arco Dobravel Autoclavavel- Adulto, unidade. **MARCA: JON, Angelus e Maquira**
162. Fórceps adulto (numeração diversas), unidade. **MARCA: Golgran e Quinelato**
163. Fórceps pediátrico (numeração diversas), unidade. **MARCA: Golgran e Quinelato**
164. Gesso pedra TIPO III, amarelo, pct c/1000grs. **MARCA: Asfer, Yamay e Vigodent**
165. Gesso pedra TIPO IV, salmão, pct c/ 1000grs. **MARCA: Asfer, Yamay e Vigodent**
166. Lâmina de bisturi (todas) aço carbono, cx c/100. **MARCA: Indusbello**
167. Pinça Dietrich, 14cm. **MARCA: Golgran e Quinelato**
168. Tesoura cirúrgica íris 12 cm. **MARCA: Quinelato, Golgran e Ss White**
169. Tesoura golmdan fox curva; 13 cm. **MARCA: Quinelato, Golgran e Ss White**
170. Cera vermelha tipo: utilidade, caixa com 5 lâminas. **MARCA: Polidental, Asfer e Lysanda**
171. Óleo de laranja, frasco com 10ml. **MARCA: maquirá, Iodontosul e AF do Brasil**

Descritivo do Material permanente

172. Caneta odontológica de alta rotação, sistema Push Botton, unidade. **MARCA: Shuster, Kavo Dabi**
173. Contra ângulo intra, T-10. Push Button., unidade. **MARCA: Shuster, Kavo Dabi**
174. Micromotor intra, odontológico. **MARCA: Dabi, Kavo e Schuster**
175. Bomba a vácuo filtro de detritos na entrada de sucção; filtro de entrada de água; comandos eletrônicos; motor potência 1:2hp tensão 220V monofásico, vazão de ar 120L/min, rotação 60Hz, capacidade 1 consultório. **MARCA: Schuster**
176. Compressor; Velocidade: 1700 rpm, Pressão de ar em bar máxima: 8.3 bar, Capacidade do Reservatório: 45 Litros, Número de Estágios: 1, Quantidade de Fases: Monofásico, Possui Pistão: Sim, Peso do Produto: 40 Kg, Dimensão: 870x410x410 mm; Válvula de alívio (solenoide) para realização da despressurização dos cabeçotes para que o compressor trabalhe com menos esforço. **MARCA: Schuster, Gnatus e Chiaperini**
177. Kit para Bomba à Vácuo Embalagem com 1 suctor + 1 ponteira de 6mm + filtro1 Suctor de Ø6mm (Saliva), com filtro. * Pintura eletrostática de alta resistência. * Filtro de resíduos: Prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. * Suctores reguladores de sucção. * Em alumínio

- anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis. * Corpo liso isento de registros laterais. * Ponteiros cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização. * Peso Líquido: 1,2Kg. * Peso Bruto com Embalagem: 1,7Kg. * Comprimento mangueira do registro suctor saliva: 1,6m. * Comprimento mangueira corrugada: **MARCA: 3m. Schuster**
178. Aparelho de Raio-x, coluna base móvel, odontológico, bivolt, entra 7-9mA, tensão do tubo 70Kvp, comando eletrônico digital com cabo espiralado, potência 1200VA. **MARCA: Dabi, D700 Gnatus**
179. Suctor de 6mm (Saliva) ou 11mm (Sangue); com filtro, em alumínio anodizado com 1 ponteira cromada removível autoclavável; **MARCA: Schuster**
180. Aparelho fotopolim LED sem fio; 1 bateria de ion Lítio; 1 base para carregamento; 1 fonte de alimentação; 1 ponteira de fibra optica; 1 placa de proteção; emissor de luz: azul pura; Silencioso; Comprimento da onda: 440nm – 480nm. Embalagem com 1 unidade. **MARCA: Orthometric, Schuster e MMO**
181. Cadeira odontológica completa (equipo / unidade auxiliar / refletor / mocho), com braço pneumático, 03 pontas e 02 sugadores, Refletor Odontológico Performance halógena mais tecnologia LED com espelho multifacetado, que garante a melhor temperatura de cor e menos dissipação de calor. Luz amarela garante mais tempo de trabalho para o dentista. O refletor é composto por um só LED de fácil troca, com temperatura de cor de 4000º k (luz intermediária entre branca e amarela), luz fria com intensidade regressiva de 28.000 a 5.500 lux (+/-15%), que é ajustado conforme necessidade do procedimento, controle de iluminação acionados no comando de pé. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação 45º graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo venturi. mm (aproximadamente), tipo venturi. Toda montagem da cadeira e acessórios é por conta da empresa vencedora.
182. Seladora papel grau cirúrgico Embalagem com 1 unidade de 30cm. Com Guilhotina. Guilhotina para corte. * Não necessita mudar de chave seletora de voltagem. * Fita armalon (de proteção térmica) avulsa que isola a resistência. * Leve, ergonômica e compacta. * Permite qualidade e eficiência no processo de selagem por possuir 10mm de espessura. **MARCA: Biotron, Agir e Cristófoli**
183. Autoclave, horizontal, de mesa, totalmente automática, para esterilização a vapor sob pressão, digital, Painel digital para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, fácil manuseio, bivolt automático- 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações mínimas entre 95 até 254V, com 9 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos, ciclo extra para secagem, desaceleração e despressurização automática, capacidade mínima de 21 litros, teclado de controle, tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza, 3 bandejas em alumínio anodizado, secagem eficiente com porta entreaberta e utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. **MARCA: Cristófoli, Dabi e Vitalli**
184. Banco giratório, tubo de aço com pintura poliuretana, assento giratório e altura regulável, PVC laminado sem costura, pés com 5 rodízios acionamento a gás, encosto com regulagem horizontal. **MARCA: Dabi, Gnatus e Saevo**
185. Consultório odontológico portátil, material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço

inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros. **MARCA: Biotron**

186. Jato de bicarbonato e ultrassom motor de bancada com corpo plástico, fonte eletropneumático, motor bivolt com reservatório para o pó, ponteira removível autolavável, 2 peças de mão, 3 ponteiros, pedal, indicado para profilaxia e periodontia. **MARCA: Kondentech, Schuster e Dabi**

187. Câmara escura para revelação; Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia; Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. **MARCA: Agir, Essence Dental e Biotron**

188. Cuba ultrassônica modelo horizontal de bancada com tampa de polímero, painel digital com capacidade de 2L, temperatura até 65°C e 1 cesto para instrumental. **MARCA: Schuster, Cristófoli e Euronda**

189. Avental de borracha publifera 76X60X025 com protetor de tireoide; confeccionado em borracha plumbífera de excelente flexibilidade, tecido especial lavável; Fechamento em velcro no protetor de tireoide; Tamanho: 76x60cm; Peso: 2,500KG; Equivalência em Chumbo de: 0,25mm (Pb); Cor: Azul Marinho; Embalagem com 1 unidade **MARCA: LeFort e N Martins**

190. Destiladora de água; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação). **MARCA: Schuster, Cristófoli e Biotron**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os materiais e insumos/material permanente são destinados à:

- 3.1.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes (equipamentos e instrumentais), para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (ESF's) e CEO, faz-se necessário para a manutenção e reposição dos mesmos. Hoje no município contamos com 07 (sete) consultórios odontológicos nos ESF's, e 01 (um) no Povoado do Brejo Bonito, além de estarmos com dois consultórios odontológicos com horário estendido, com início às 17 horas e término às 23 horas, com atendimentos regulares para os pacientes que necessitam de atendimento em horário especial e diferente do horário de trabalho. Em Bom Jesus, fazemos mais de 700 atendimentos a pacientes por mês, totalizando mais de 7.000 (sete mil) atendimentos

anuais no município. São realizadas as consultas odontológicas, atendimentos de urgência e emergência, profilaxia, aplicação tópica de flúor, raspagem gengival, exodontias, restaurações em resina e ionômero, além de procedimentos preventivos como palestras educativas e escovação supervisionada. Geralmente o usuário possui mais de um procedimento a ser realizado, sendo necessárias várias consultas até a conclusão do tratamento. Alguns materiais permanentes dos consultórios já se encontram bem desgastados, pois foram adquiridos há alguns anos, havendo então a necessidade de serem repostos, bem como por um uso contínuo o desgaste natural.

3.1.2. Visando suprir as necessidades da população que necessitam de prótese dentária, o município contratou laboratório especializado para confecção das próteses, porém o planejamento, a moldagem e a instalação das mesmas são por conta do município, então se faz necessário os materiais citados para a realização das moldagens, as quais posteriormente são encaminhadas para o laboratório onde serão confeccionadas e devolvidas ao município para colocação nos pacientes. Confeccionando em média 70 (setenta) peças por mês, sendo estas: próteses totais (superiores e inferiores), próteses parciais (superiores e inferiores).

3.1.3. Há também o Centro de Especialidade Odontológica – CEO no município, onde contamos com 04 (quatro) equipes odontológicas atendendo de segunda a sexta-feira no período matutino e vespertino, com as especialidades de: cirurgia (170 procedimentos), endodontia (100 procedimentos), periodontia (180 procedimentos), atendimento a paciente especial (130 procedimentos), diagnóstico de câncer bucal, radiologia odontológica (400 procedimentos) e prótese (70 peças), com atendimento há mais de 700 procedimentos/mês.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas nos consumos aferidos nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. **A presente ata SRP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**

4.3. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada departamento da Secretaria Municipal de Saúde, demandante de forma parcelada.

5. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Havendo a prorrogação e decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

5.5. Pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

5.6. Pelo Fundo Municipal de Saúde em caso de o licitante descumprir as regras do termo de referência, como o não cumprimento do prazo de entrega, o não cumprimento das marcas colocadas nas propostas.

5.7. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos legais;

5.8. Por relevante interesse do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. Segue quadro de distribuição:

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
1	250	Unid	Ácido fosfórico 37%; kit c/ 3 seringas de 2,5 ml	25	25	50	50	50	50
2	60	Unid	Adesivo fotopolimerizável a base de água e álcool, (single e bond 2) frasco de 3 grs	5	5	10	10	15	15
3	60	Unid	Água destilada autoclavavel, embalagem com 05 litros	5	5	10	10	15	15
4	30	Unid	Água oxigenada 10 Vol, frasco c/1 litro	15	15				
5	150	Unid	Agulha descartável gengival curta, calibre 30G (0,3mm), cx c/100 und	35	35	20	20	20	20
6	60	Unid	Agulha descartável gengival longa, calibre 27G (0,4mm), cx c/100 und	10	10	10	10	10	10
7	20	Unid	Alavanca apical adulto, tipo:Seldin reta	10	10				
8	10	Unid	Alavanca apical infantil bandeira, unidade	5	5				
9	480	Unid	Álcool etílico 70 %, frasco 1000 ml	80	80	80	80	80	80
10	100	Unid	Alginato tipo I , sabor tutti frutti, pct c/454 gr.	30	30	10	10	10	10
11	50	Unid	Algodão hidrófilo, pct c/ 500mg	5	5	10	10	10	10
12	200	Unid	Algodão rolete Nº 1, pct c/100 und	35	35	50	50	15	15
13	400	Unid	Algodão rolete Nº 2, pct c/100 und	80	80	80	80	40	40
14	10	Unid	Alveolotomo curvo/reto 15cm,	5	5				

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			unidade						
15	20	Unid	Anestésico gengival base de articaine 4%, caixa c/50	5	5	5	5		
16	30	Unid	Anestésico injetável a base de mepivacaina 2%, caixa C/50	5	5	5	5	5	5
17	20	Unid	Anestésico injetável a base de mepivacaína 3% S/VASO, caixa C/50	3	5	2	5	2	3
18	100	Unid	Anestésico injetável a base de prilocaina c/ felipressina/ octapressim 3%, caixa C/50	15	15	15	15	20	20
19	200	Unid	Anestésico Lidocaína 2% - Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de norepinefrina, c/v, c/50	30	30	30	30	40	40
20	60	Unid	Anestésico Tópico Benzotop 20%, cx c/12 gr.	10	10	10	10	10	10
21	5	Unid	Arco de Ostby Arco Dobravel Autoclavavel- Adulto, unidade	3	2				
22	80	Unid	Babador impermeável, descartável. Pacote c/100 unid. D: 33,5cm x 47cm.	15	15	15	15	10	10
23	10	Unid	Bandeja de inox 22X17X1,5, unidade	2	2	2	2	2	
24	40	Unid	Barreira gengival Blue 2 grs, unidade	10	10	10	10		
25	30	Unid	Bicarbonato sódio c/ 15 saches 40 gr. c/ sabor, pct c/600 grs	10	10	5	5		
26	120	Unid	Broca carbide Alta Rotação haste regular numeração diversa	20	20	20	20	20	20
27	40	Unid	Broca carbide FG cirúrgica 25MM N.702 e N703 HL; unidade	10	10	10	10		
28	100	Unid	Broca de aço carbide CA 28MM (numeração diversas), unidade	15	15	20	20	20	10
29	50	Unid	Broca de largo N 1,2,3, unidade 32mm	15	15	10	10		
30	500	Unid	Broca diamantada eFG (numeração variada), unidade	30	20	100	100	125	125
31	30	Unid	Broca carbide CA (Endo Z); unidade	10	10	5	5		
32	50	Unid	Broca Gates Glidden (1,2 e 3); 32mm	15	15	10	10		

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
33	10	Unid	Broqueiros esterilizáveis, em alumínio, com 15 furos, FG (alta rotação), unidade			2	2	3	3
34	50	Unid	Cabo para bisturi Nº 3, em aço inox, unidade	10	10	10	10	5	5
35	100	Unid	Cabo para espelho odontológico, em aço inoxidável, unidade	10	10	15	15	20	30
36	80	Unid	Caixa de perfuro cortante, coletor 13 Litros, descarpac, acompanha saco plástico, unidade	15	15	15	15	10	10
37	6	Unid	Calçador/Condensador de Paiva, em aço Inoxidável, 16 cm; Kit c/4 unid	1	1	1	1	1	1
38	50	Unid	Cartão para Raio-x com 2 furos 100unidades	15	15	10	10		
39	50	Unid	Cartão para Raio-x com 5 furos 100 unidades	15	15	10	10		
40	50	Unid	Cimento Hidroxido de Cálcio base + catalizador conjunto completo	7	7	10	10	8	8
41	50	Unid	Cimento endodôntico, kit pó/líquido, c/ 12 grs	15	15	10	10		
42	20	Unid	Cimento fosfato de zinco, frasco C/10ml	5	5	5	5		
43	20	Unid	Cimento fosfato de zinco, 28 grs.,	5	5	5	5		
44	10	Unid	Cimento Hidroxido Calcio (Ultracal Xs)1,2 KIT	3	3	2	2		
45	30	Unid	Cimento odontológico temporário óxido de zinco pó, 50g	5	5	5	5	5	5
46	40	Unid	Cimento provisório obturador, frasco c/25 grs	3	3	3	3	14	14
47	30	Unid	Colgadura inox individual, unidade	10	10	5	5		
48	500	Unid	Compressa de gaze 11 Fios, 7,5cm x 7,5cm. Pct c/500	80	80	90	90	80	80
49	100	Unid	Cone de guta principal 15/40, cx C/120	30	30	20	20		
50	100	Unid	Cone de papel absorvente 15/40, cx C/120	30	30	20	20		
51	100	Unid	Cone de guta secundário	30	30	20	20		



ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			(acessório), cx c/ 120						
52	30	Unid	Cunha de madeira, sortidas, Pct c/100	5	5	5	5	5	5
53	30	Unid	Cureta dentina, nº. 17, unidade	5	5	5	5	5	5
54	5	Unid	Cureta LUCAS, autoclavável, unidade	1	1	2	1		
55	40	Unid	Cureta tipo GRACEY, (Todas), unidade	5	5	5	5	10	10
56	5	Unid	Descolador de molt, 18cm. Nº 9, unidade	1	2	1	1		
57	25	Unid	E D T A Frasco com 20ml, 17%	5	5	7	8		
58	240	Unid	Escova de Robson CA (plana) branca, unidade	40	40	40	40	40	40
59	5	Unid	Espaçador digital, (ABCD), cx c/ 04 und	1	1	2	1		
60	10	Unid	Espátula para cimento (todas) N. (22, 24, 36, 42)	2	2	2	2	1	1
61	5	Unid	Espátula inox para cera n. 7, unidade	1	1	1	1	1	
62	50	Unid	Espátula para Resina n. 1, unidade	3	3	8	8	14	14
63	200	Unid	Espelho plano n. 5, unidade	30	30	30	30	40	40
64	50	Unid	Espelho Bucal Primeiro Plano N.5, unidade	10	10	15	15		
65	5	Unid	Esponja hemostática, cx c/10 UNIDADES	1	1	1	1	1	
66	10	Unid	Estetoscópio ADT simples,	2	2	2	2	1	1
67	30	Unid	Eugenol, Frasco c/20 ml.	5	5	5	5	5	5
68	30	Unid	Filme periapical adulto, cx c/150 unidades.	10	10	5	5		
69	5	Unid	Filme periapical infantil, cx c/ 100 unidades.	1	1	1	1	1	
70	50	Unid	Fio de Nylon Agulhado n.3.0 C/AG. 1,5 cm cx C/24	10	10	10	10	5	5
71	50	Unid	Fio dental c/500m, unidade	10	10	10	10	5	5
72	50	Unid	Fita banda matriz, em aço 05mmx50cm, unidade	5	5	5	5	15	15
73	50	Unid	Fita banda matriz, em aço 07mmx50cm, unidade	5	5	5	5	15	15
74	100	Unid	Fixador dental manual para radiografia, Frasco c/475 ML	30	30	10	10	10	10
75	100	Unid	Fluor gel acidulado 1,23%, frasco c/200ML	15	15	20	20	15	15

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
76	50	Unid	Fluor liquido 0,02%, c/ 1000ML			15	15	10	10
77	10	Unid	Fórceps adulto (numeração diversas), unidade	5	5				
78	10	Unid	Fórceps pediátrico (numeração diversas), unidade	5	5				
79	30	Unid	Formocresol, frasco c/10ml.	5	5	5	5	5	5
80	30	Unid	Frasco DAPPEN de vidro, unidade	4	4	4	4	7	7
81	20	Unid	Frasco DAPPEN de plástico, unidade	3	3	3	3	4	4
82	80	Unid	Gesso pedra TIPO III, amarelo, pct c/1000grs	40	40				
83	30	Unid	Gesso pedra TIPO IV , salmão, pct c/ 1000grs	15	15				
84	50	Unid	Grampos para isolamento (todos), unidade	15	15	10	10		
85	80	Unid	Hidróxido de cálcio (PA), frasco c/10g.	10	10	10	10	20	20
86	10	Unid	Iodofórmio, frasco c/10 grs.	3	3	3	1		
87	100	Unid	Ionômero de vidro auto®, kit com pó e líquido, 12,5grs	10	10	20	20	20	20
88	600	Unid	Jaleco TNT gola de padre ML com fechamento em botão (G)e(M) GR-50, unidade	100	100	100	100	100	100
89	20	Unid	Lâmina de bisturi (todas) aço carbono, cx c/100	10	10				
90	5	Unid	Lamparina aço inox álcool com tampa, tamanho P	2	1	1	1		
91	40	Unid	Lençol de borracha, cx c/ 26 unidades	10	10	10	10		
92	40	Unid	Lima manual tipo C plus (todas) caixa com 6unid	10	10	10	10		
93	30	Unid	Lima Hedstroem (15-40) 21, 25 e 31 mm c/6	10	10	5	5		
94	100	Unid	Lima manual tipo kerr (15-40) 21, 25 e 31mm cx c/6 und	30	30	20	20		
95	30	Unid	Lima manual tipo kerr (45-80) 21, 25 e 31 mm, cx c/ 6 und	5	5	5	5	5	5
96	50	Unid	Lima manual tipo kerr (nº 6, 8, 10) 25 mm cx c/ 6 und	10	15	15	10		
97	50	Unid	Lubrificante spray, alta/baixa, frasco 200 ml	5	5	10	10	10	10
98	500	Unid	Luva para procedimento, com	100	100	50	50	100	100

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			pó, tamanho P, c/100 und						
99	300	Unid	Luva para procedimento, com pó, tamanho M, c/100 und	50	50	50	50	50	50
100	240	Unid	Luva para procedimento, com pó, tamanho PP, c/100 und	40	40	40	40	40	40
101	300	Unid	Máscara tripla c/ elástico, c/ 50 und	50	50	50	50	50	50
102	600	Unid	Máscaras N95 Máscara Descartável Sem Válvula N95 PFF2., unidade	100	100	100	100	100	100
103	10	Unid	Moldeira inox lisa adulto (alginato), pct c/ 09 kits	3	3	1	1	1	1
104	30	Unid	Óculos de proteção Óculos de proteção incolor.	5	5	5	5	5	5
105	80	Unid	Papel carbono azul/vermelho, envelope c/12 unid	20	20	10	10	10	10
106	500	Unid	Papel toalha 20x20 branco; 1000 folhas	80	80	90	90	80	80
107	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml	2	2	3	3		
108	80	Unid	Pasta profilática, frasco c/90g, com sabor	20	20	10	10	10	10
109	5	Unid	Peça reta intra (P-10), unidade	1	1	1	1	1	
110	5	Unid	Perfurador de lençol ainsworth, unidade	2	1	1	1		
111	60	Unid	Pinça clínica para algodão 317	10	10	10	10	10	10
112	5	Unid	Pinça Dietrich, 14cm	2	3				
113	5	Unid	Pinça hemostática mosquito 12cm reta, unidade	1	1	1	1	1	
114	5	Unid	Porta grampo Palmer	1	1	1	1	1	
115	100	Unid	Pincel para resina cavibrush, (todos), cx c/100	10	10	20	20	20	20
116	20	Unid	Placa de vidro 10mm, fina lisa	3	3	3	3	4	4
117	50	Unid	Placa Petri, 3 divisões plástico	15	15	10	10		
118	20	Unid	Ponta ultrassônica aço inox, ponta curva com refrigeração, remoção de tártaro de raspagem.	5	5	5	5		
119	5	Unid	Porta matriz toflemire adulto	0	0	2	1	1	1
120	5	Unid	Porta agulha Mathieu 10 cm, unidade	2	1	1	1		
121	30	Unid	Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote	10	10	5	5		



ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			Autoclavável. Adulto						
122	15	Unid	Posicionador Radiográfico Cone IndicatorKit com 7 peças + Pote Autoclavável. Infantil.	5	5	3	2		
123	10	Unid	Régua milimetrada endodôntica alumínio	2	2	3	3		
124	20	Unid	Resina acrílica Auto incolor liquido, c/ 500ml,	5	5	5	5		
125	20	Unid	Resina acrílica Auto incolor pó 225 gr.	5	5	5	5		
126	20	Unid	Resina acrílica dencor liquido clássico 250 ml.	5	5	5	5		
127	20	Unid	Resina acrílica dencor pó clássico 80 gr.	5	5	5	5		
128	50	Unid	Resina foto Flow,	5	5	10	10	10	10
129	200	Unid	Resina foto (zircônia 84,5 em volume 66% em carga), cores diversas, 4g unidade	15	15	35	35	50	50
130	100	Unid	Revelador manual dental 475ml	20	20	20	20	10	10
131	100	Unid	Rolo papel grau cirurgico, 15 cmx100 mt	10	10	20	20	20	20
132	30	Unid	Selante foto branco, com flúor, kit c/ 2grs			5	5	10	10
133	20	Unid	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	2	3	5	5	2	3
134	5	Unid	Sindesmótomo duplo	2	2	1			
135	30	Unid	Solução de Hipoclorito de Sódio 1% 1L	5	5	10	10		
136	30	Unid	Solução de Hipoclorito de Sódio 2,5% 1L	5	5	10	10		
137	50	Unid	Sonda exploradora; n. 5, Produzido em aço Inoxidável;	5	5	10	10	10	10
138	240	Unid	Sugador descartável; pct c/ 40 und	40	40	40	40	40	40
139	10	Unid	Tamborel de alumínio	2	2	3	3		
140	10	Unid	Tesoura cirurgica iris 12 cm	5	5				
141	10	Unid	Tesoura golmdan fox curva; 13 cm	5	5				
142	40	Unid	Tira lixa amalgama, cx 4mm c/12			10	10	10	10
143	240	Unid	Touca descartável branca com elástico sanfonada gramatura; c/100 unid	40	40	40	40	40	40
144	10	Unid	Cera vermelha tipo: utilidade,	5	5				

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			caixa com 5 lâminas						
145	15	Unid	Condensador de Guta Mcspadden, 25 mm, c/4 und	5	5	5			
146	60	Unid	Cone de Gutta rot (todos) c/60 und	15	15	15	15		
147	50	Unid	Tira poliéster transparente	5	5	10	10	10	10
148	50	Unid	Tira abrasiva de poliéster mais óxido de alumínio, com centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm	5	5	10	10	10	10
149	50	Unid	Detergente (desinfetante) sugclean, frasco c/ 1000ml	5	5	10	10	10	10
150	5	Unid	Verniz dentário com fluoreto de sódio, embalagem 10ml			1	2	1	1
151	30	Unid	Clorexidina digluconato 0,12%, embalagem de 1L				10	10	10
152	100	Unid	Abaixador de língua de madeira descartável 14cm de comprimento, tipo: espátula	5	5	20	20	30	20
153	300	Unid	Escova dental tamanho adulto			100	100	50	50
154	30	Unid	Fio retrator gengival, em algodão trançado ou tricotado, não impregnado (0,00 e 000).De 2 a 5 metros, estéril	5	5	5	5	5	5
155	500	Unid	Seringa hipodérmica s/agulha 10ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável	100	100	150	150		
156	500	Unid	Seringa hipodérmica s/agulha 20ml com êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril e descartável	100	100	150	150		
157	1000	Unid	Agulha hipodérmica 22G, bisel curto com protetor plástico, conector Luer, estéril e descartável	200	200	300	300		
158	20	Unid	Lima rotatória 25mm para baixa rotação com cursor conjunto completo	5	5	5	5		
159	50	Unid	Sugador endodôntico de pvc com 3 agulhas plásticas, uso estéril e descartável	15	15	10	10		
160	30	Unid	Disco tipo lixa de poliéster mais oxido de alumínio, monoface,				10	10	10

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CEO 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			encaixe para mandril de pressão						
161	20	Unid	Gelo seco endodôntico 200ml	2	3	5	5	3	2
162	10	Unid	Kit de acabamento e polimento de resina composta com 12					5	5
163	5	Unid	Óleo de laranja, frasco com 10ml	3	2				
164	40	Unid	Sugador endodôntico descartável com 20 unidades	10	10	10	10		
165	5	Unid	Kit posicionador radiográfico endodôntico	1	1	1	2		
166	60	Unid	Cone endodôntico principal, instrumentação rotatória 28mm, com 60 pontas	15	15	15	15		
167	60	Unid	Cone endodôntico principal guta percha 45/80, 28mm, com 120 pontas sortidas	15	15	15	15		
168	60	Unid	Cone endodôntico absorvente 45-80, 28mm, com 120	15	15	15	15		
169	10	Unid	Ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido	3	3	2	2		
170	1300	unid	1 Kit De Higiene Bucal Adulto. Contém 01 Escova, 01 Creme Dental E 01 Fio Dental, 01 necessario plástica			325	325	325	325
171	2200		1 Kit De Higiene Bucal Infantil.01 escova dental tamanho infantil, 01 pasta de dente, 01 fio dental e uma 01 necessario plástica.			550	550	550	550
MATERIAL PERMANENTE									
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CEO 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
1	20	unid	Caneta odontológica de alta rotação, sistema Push Botton, unidade	4	2	4	2	6	2
2	10	unid	Contra ângulo intra, T-10. Push Button., unidade	2	2	2	2	1	1
3	10	unid	Micromotor intra, odontológico	2	2	1	1	2	2
4	6	unid	Aparelho fotopolim LED sem fio; 1 bateria de ion Lítio; 1 base para carregamento; 1 fonte de alimentação; 1 ponteira de fibra optica; 1 placa de proteção;			1	1	3	1

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			emissor de luz: azul pura; Silencioso; Comprimento da onda: 440nm – 480nm. Embalagem com 1 unidade.						
5	2	Unid	Avental de borracha publifera 76X60X025 com protetor de tireoide; confeccionado em borracha plumbífera de excelente flexibilidade, tecido especial lavável; Fechamento em velcro no protetor de tireoide; Tamanho: 76x60cm; Peso: 2,500KG; Equivalência em Chumbo de: 0,25mm (Pb); Cor: Azul Marinho; Embalagem com 1 unidade	1	1				
6	8	unid	Bomba a vácuo filtro de detritos na entrada de sucção; filtro de entrada de água; comandos eletrônicos; motor potência 1:2hp tensão 220V monofásico, vasão de ar 120L/min, rotação 60Hz, capacidade 1 consultório.			2	2	3	1
7	8	unid	Cadeira odontológica completa (equipo / unidade auxiliar / refletor / mocho), com braço pneumático, 03 pontas e 02 sugadores, Refletor Odontológico Performance halógena mais tecnologia LED com espelho multifacetado, que garante a melhor temperatura de cor e menos dissipação de calor. Luz amarela garante mais tempo de trabalho para o dentista. O refletor é composto por um só LED de fácil troca, com temperatura de cor de 4000º k (luz intermediária entre branca e amarela), luz fria com intensidade regressiva de 28.000 a 5.500 lux (+/-15%), que é ajustado conforme necessidade do procedimento,	1	1	1	2	2	1



ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			controle de iluminação acionados no comando de pé. Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação 45º graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo venturi. mm (aproximadamente), tipo venturi. Toda montagem da cadeira e acessórios é por conta da empresa vencedora.						
8	2	unid	Câmara escura para revelação; Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP); O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia; Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos,	1	1				

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			limpeza e desinfecção; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.						
9	15	unid	Compressor; Velocidade: 1700 rpm, Pressão de ar em bar máxima: 8.3 bar, Capacidade do Reservatório: 45 Litros, Número de Estágios: 1, Quantidade de Fases: Monofásico, Possui Pistão: Sim, Peso do Produto: 40 Kg, Dimensão: 870x410x410 mm; Válvula de alívio (solenóide) para realização da despressurização dos cabeçotes para que o compressor trabalhe com menos esforço.	4	2	3	2	3	1
10	2	Unid	cuba ultrassônica modelo horizontal de bancada com tampa de polímero, painel digital com capacidade de 2L, temperatura até 65°C e 1 cesto para instrumental.	1	1				
11	2	Unid	Destiladora de água; Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água); Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).	1		1			
12	2	Unid	Jato de bicarbonato e ultrassom	1			1		

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			motor de bancada com corpo plástico, fonte eletropneumático, motor bivolt com reservatório para o pó, ponteira removível autolavável, 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal, indicado para profilaxia e periodontia.						
13	10	Unid	Kit para Bomba à Vácuo Embalagem com 1 suctor + 1 ponteira de 6mm + filtro1 Suctor de Ø6mm (Saliva), com filtro. * Pintura eletrostática de alta resistência. * Filtro de resíduos: Prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. * Suctores reguladores de sucção. * Em alumínio anodizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis. * Corpo liso isento de registros laterais. * Ponteiras cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização. * Peso Líquido: 1,2Kg. * Peso Bruto com Embalagem: 1,7Kg. * Comprimento mangueira do registro suctor saliva: 1,6m. * Comprimento mangueira corrugada: 3m.	2	2	2	2	1	1
14	5	Unid	Banco giratório, tubo de aço com pintura poliuretana, assento giratório e altura regulável, PVC laminado sem costura, pés com 5 rodízios acionamento a gás, encosto com regulagem horizontal.	1		1	1	1	1
15	8	Unid	Seladora papel grau cirúrgico Embalagem com 1 unidade de 30cm. Com Guilhotina. Guilhotina para corte. * Não necessita mudar de chave seletora de voltagem. * Fita	1	1	1	2	1	2



ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			armalon (de proteção térmica) avulsa que isola a resistência. * Leve, ergonômica e compacta. * Permite qualidade e eficiência no processo de selagem por possuir 10mm de espessura.						
16	5	Unid	Autoclave, horizontal, de mesa, totalmente automática, para esterilização a vapor sob pressão, digital, Painel digital para o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras, fácil manuseio, bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações mínimas entre 95 até 254V, com 9 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos, ciclo extra para secagem, desaceleração e despressurização automática, capacidade mínima de 21 litros, teclado de controle, tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza, 3 bandejas em alumínio anodizado, secagem eficiente com porta entreaberta e utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor.	1	1	1		1	1
17	2	Unid	Aparelho de Raio-x, coluna base móvel, odontológico, bivolt, entra 7-9mA, tensão do tubo 70Kvp, comando eletrônico digital com cabo espiralado, potência 1200VA		1	1			
18	8	Unid	Suctor de 6mm (Saliva) ou 11mm (Sangue); com filtro, em alumínio anodizado com 1 ponteira cromada removível autoclavável;	2	2	2	2		
19	1	Unid	Consultório odontológico				1		

ITEM	QUAN T.	UNID	DESCRIÇÃO	CEO 102	CE O 107	PAB 181	PAB 182	S BUCAL 102	S BUCAL 107
			portátil, material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L. Controle de velocidade pelo pedal. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água. Interruptor de liga/desliga da sucção. Válvula de controle do fluxo de sucção. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros.						

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada departamento, sendo por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Todas as despesas para entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora dos itens.
- 7.3. Os materiais serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos. Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores nas propostas enviadas.

- 7.4. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 7.5. A entrega dos produtos deverá efetivar-se conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Bom Jesus-GO, e entregue nos locais indicados pela mesma, sendo pontos de entrega: o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado a rua Santa Helena, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, no Centro; de segunda a sexta-feira, dentre os horários compreendidos das 8 horas as 10 horas e 30 minutos, das 13 horas as 17 horas, com exceção aos domingos e feriados.
- 7.6. Fica fixado o prazo máximo de 03 (dias) para entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento; visto que o fornecimento da mercadoria semanalmente;
- 7.7. O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;
- 7.8. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.
- 7.9. Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.
- 7.10. **Não serão aceitos insumos/produtos/medicamentos com data de validade muito próxima, os mesmos deverão ter um prazo de no mínimo 365 dias para o vencimento, onde dependendo da medicação poderia acarretar prejuízo ao município.**
- 7.11. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.
- 7.12. **A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos produtos.**
- 7.13. **Os itens com especificação de 03 (três) marcas, faz se com embasamento no At. 40, Inciso V, alíneas a e b e Art. 41, Inciso I, onde os mesmos ressalta a importância de se manter a qualidade dos serviços e por isso o motivo da escolha das marcas, para se manter a qualidade nos atendimentos que já prestados à população, bem como a entrega parcelada dos itens.**

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado,

nas seguintes

hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os

únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela

identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

8. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus será responsável pelo controle e administração da Ata, ao qual também caberá o acompanhamento da evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.2. Caberá ao Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, a fiscalização quanto à compatibilidade dos produtos entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.

8.3. As aquisições também serão fiscalizadas pelo gestor das contratações promovidas por esta Administração

9. DO PREÇO ESTIMADO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é R\$: 924.936,56 (novecentos e vinte quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em painel de preços e sites específicos da internet.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.

10.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta

bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, o valor a ser descontado da dedução de imposto de renda, de acordo com o Decreto Municipal n.º 621/2023 de 23 de novembro de 2023, bem como enviar junto com a nota fiscal as Certidões: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e CNPJ.

10.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

11.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de acordo com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).

11.2. Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

11.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo definidas nos cardápios escolares.

11.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

11.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos produtos a serem entregues, sob pena das sanções cabíveis.

11.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12. QUALIDADE DO PRODUTO

12.1. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem amassos, sem embalagens violadas, com as embalagens originais e sem danos.

12.2. Deverão ser entregues totalmente são e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

12.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade até as datas de consumo.

12.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

12.5. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, em cada item especificado neste Termo de Referência, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das

referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

12.6. Os Produtos deverão possuir prazo validade de 01 (um) ano, não podendo ser enviados produtos com datas de validade de menor prazo.

12.7. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos de primeira linha de fabricação com matéria-prima de primeiro uso.

12.8. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

13. PADRÃO DE EMBALAGEM

13.1. O acondicionamento e transporte do produto deverá ocorrer devidamente em caixas ou em sacos plásticos filme monocamadas e filmes laminados, de acordo com cada produtos e quantidades, para que os manuseios dos produtos sejam de facilidades para às operações de higienização. Tais caixas não devem se constituir em veículos de contaminação.

13.2. As caixas, contendo os produtos de entrega, deverão estar limpas, as embalagens não poderão estar danificadas sem umidades, sem manchas que comprometa os produtos, sem odor que não seja característico do próprio produto, as caixas e os produtos não poderão estar com poeira, as embalagens plásticas não poderão estar furadas, todos os produtos que não tiverem de acordo com o Termo de Referência e de acordo com as especificações exigidas no edital, será devolvido no ato da entrega e será retirado pela própria empresa.

13.3. Para itens com padrão de embalagem menor que a quantidade total da caixa fechada poderá ser realizado o fracionamento do produto em sacos plásticos filme monocamada ou filme laminado, colocado em uma caixa para o transporte até o Centro de Especialidades Odontológicas.

14. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

14.1. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF- autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

14.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

14.3. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

14.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer

tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.2. Advertência.

15.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

15.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.

15.7. Não havendo mais interesse do Fundo Municipal de Saúde na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para aquisição de produtos objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.

15.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

15.10. Sempre que não houver prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.11. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Programa de Atenção Básica
20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181

20250899.13.1301.10.301.0052.2166.339030.182
20250952.13.1301.10.301.0052.2166.449052.181
20250954.13.1301.10.301.0052.2166.449052.182
Centro Especializado em Odontologia
20250399.13.1301.10.301.0052.2132.339030.102
20250400.13.1301.10.301.0052.2132.339030.107
20250405.13.1301.10.301.0052.2132.449052.102
20250406.13.1301.10.301.0052.2132.449052.107
Programa Saúde Bucal
20250392.13.1301.10.301.0052.2120.339030.107
20250923.13.1301.10.301.0052.2120.339030.102
20250396.13.1301.10.301.0052.2120.449052.107
20250949.13.1301.10.301.0052.2120.449052.102

17. DO LOCAL DE ENTREGA:

17.1. O objeto da presente compra será recebido pela pessoa designada para tal função, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, Praça dos Três Poderes, nos horários compreendidos entre 08 h às 10 h 30 min e das 13h 30 min as 16h e 30 min, excetos aos sábados, domingos e feriados ou em outro local designado pelo setor de compras.

17.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

18.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n.º (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 26 de maio de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jesus-GO, com sede na Praça Sebastião Antonio de Olivera nº 33, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.247/0001-67, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 2025, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo

n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública

Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser apedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos p- reços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus de Goiás-GO, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas